

DECRETO Nº 3943/82
de 05 de março de 1982

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para o serviço de Transporte Cole_
tivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 39,
e inciso I, letra "j", do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº
9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício nº 754/CIP/SE/8
1, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Pre-
ços, liberou o controle de preços de Tarifas de Transporte Coletivo Urba_
no, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Mu-
nicípio,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o transporte co-
letivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguin-
tes valores:

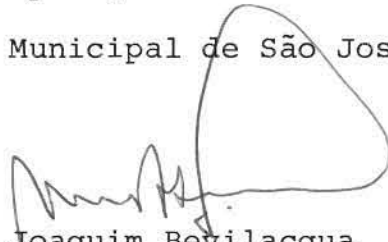
- I - Cr\$30,00 (trinta cruzeiros) passageiro comum;
- II - Cr\$15,00 (quinze cruzeiros) passageiro com des_
conto .

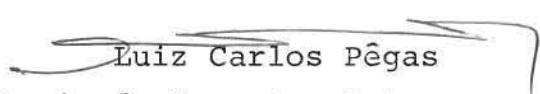
Artigo 2º - Os usuários que adquiriram pas-
ses comerciais ou escolares, anteriormente à data deste Decreto, deverão
complementar a diferença da nova tarifa em moeda corrente, por ocasião da
utilização do transporte, respectivamente em Cr\$ 8,00 e Cr\$4,00 cruzeiros.

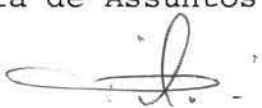
Artigo 3º - As tarifas fixadas no artigo 1º,
passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 07 de março de 1982.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de março de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

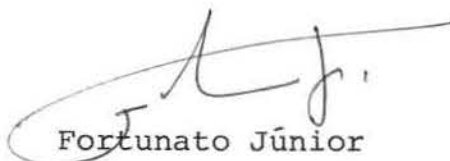

Peter Nadas

Secretaria de Planejamento e Informática

REVOGADO PELO DECRETO Nº 3946/82

cont. do decreto nº 3943/82 - fls. 02

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos cinco dias
do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior

Setor Formalização de Atos